PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 1,0 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.412

Altera dispositivo da Lei Municipal n. 772, de 1º de outubro de 1969 (Código Tributário Municipal), acrescentando-lhe parágrafo.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal n. 772, de 1º de outubro de 1969 (Código Tributário Municipal), passará a viger com a seguinte redação :

" Artigo 6º - O imposto será devido com base no valor venal do terreno, à razão de 3% (tres por cento), quando o imóvel se localizar em ruas, nas quais já existam as redes de água e de esgotos, respectivas ligações, guias e sarjetas, pavimentação e iluminação pública, e 2% (dois por cento), quando o imóvel estiver localizado em ruas, onde não haja tais melhoramentos.

Artigo 2º - A esse artigo, acresça-se o parágrafo que se segue : -

" Parágrafo Único : - Os terrenos com frente para mais de uma via pública, na existência dos melhoramentos já mencionados em pelo menos uma delas, ficam sujeitos à incidência da alíquota de 3% (tres por cento) ".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de dezembro de 1979

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário